

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018**
TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

REFERENTE PROCESSO Nº: **2017/99910/00070 – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**

DATA DA ABERTURA: **21/03/2018 ÀS 09h00m**

1. PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, por seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos, em sessão pública no endereço: sede da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, sito à Praça dos Girassóis, s/n°, Sala de Reunião, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Esta sessão será conduzida pelo (a) Presidente de Licitação (a) e Membros, designados na Portaria nº 063/2017, pelo Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços ora licitados;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- e) FISCALIZAÇÃO – Diretoria Técnica e Operacional / TerraPalmas;
- f) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- g) ME – Microempresa.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização** das quadras **ALC NO 33 e ALC NO 43**, situadas no município de Palmas-TO.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO



3.1. A Licitação realizar-se-á no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de Reunião da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas**, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Data: 21/03/2018

Horário: 09:00 (nove) horas (Horário Local)

3.2. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página da TerraPalmas no endereço: www.terrapalmas.to.gov.br, através de solicitação por e-mail endereçada à CPL no endereço: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br ou pessoalmente na sede da TerraPalmas.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 50.037,69 (cinquenta mil trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A presente licitação foi autorizada a ser realizada pelo Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas e registrada na Ata da 17ª reunião do conselho, realizada em 25 de maio de 2017.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da TerraPalmas, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada através da divulgação no site www.terrapalmas.to.gov.br.

6. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação será do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme o artigo 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

6.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no art. 3º da Lei federal 123/2006 interessadas e que preencham as condições exigidas no presente Edital;

7.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontrem suspensas de licitar ou contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.



7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

8. DAS FASES

8.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases assim distribuídas:

8.1.1.1. 1ª fase - HABILITAÇÃO

8.1.1.2. 2ª fase - PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1.3. 3ª fase - PROPOSTA COMERCIAL

9. DOS ENVELOPES

9.1. Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.3. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, opacos e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo em sua parte externa o nome, razão social, nº da licitação, data, horário, e o nº do envelope.

9.4. Os documentos de habilitação, as propostas técnicas e de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido.

9.5. Ao licitante é facultado realizar visita prévia e inspecionar o local dos serviços e cercanias, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, podendo os interessados procurar antecipadamente à Diretoria Técnica e Operacional/TERRAPALMAS, através do telefone (63) 3218-7306. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.6. As propostas deverão ser apresentadas pelo representante legal, no dia, hora e local indicado no preâmbulo, em 03 envelopes distintos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso:

9.6.1.1. Indicação da Licitação;

9.6.1.2. Nome e endereço da Licitante;

9.6.1.3. Identificação de cada envelope;

9.6.1.4. Envelope 1 - Documentos de Habilitação;

9.6.1.5. Envelope 2 - Proposta Técnica;

9.6.1.6. Envelope 3 - Proposta Comercial.

9.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.



10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

10.2. A documentação deve estar perfeitamente legível, numerada, em envelope lacrado contendo em uma das faces externas o que segue:

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017
DATA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

10.3. O “ENVELOPE HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, compostos por:

10.3.1. PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, que deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 6.1.2) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação. (Informações referentes ao CRC disponibilizadas no Sistema PREG@O.TO).

b) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado.

c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

e) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.



10.3.1.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação até o terceiro dia antes da sessão na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

10.3.1.3. Habilitação Jurídica

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.4. Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

10.3.1.5. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	>1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	



a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado.

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

10.3.1.6. Para comprovação de a sua qualificação técnica, TODOS os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Relação do pessoal técnico adequado e disponível, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, de acordo com o descrito na planilha de custo;

c) Possuir em seu quadro de funcionários, na data de entrega das propostas, Responsável(is) Técnico(s), engenheiro(s) ou técnico(s) detentor(es) de Atestados de Responsabilidade Técnica, de elaboração de Projeto Final de Engenharia de Pavimentação Asfáltica de Rodovias com extensão igual ou superior a 50% do trecho licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente;

d) Caso o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de qualificação técnica não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Lei nº 4.923/65, emitida pelo Ministério do Trabalho;

f) Contrato, Pré-contrato de Prestação de Serviços, pela Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou outro documento legal que demonstre sua disponibilidade para execução do objeto licitado;

g) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ao) participar da execução dos serviços;

h) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993;

11. PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)



11.1. A Proposta Técnica deverá ser devidamente assinada, apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender ao Termo de Referência, as especificações técnicas, cronograma físico financeiro e demais condições deste Edital e seus anexos, e ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o n.º 02.

ENVELOPE 02
 PROPOSTA TÉCNICA
 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018
 DATA:
 HORÁRIO:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

11.2. A Proposta Técnica deverá conter seus documentos numerados, índice e termo de abertura e encerramento.

11.3. Para efeito de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os aspectos descritos na tabela que se segue neste item.

ITEM	Discriminação	Pontuação Máxima
1.	Experiência da empresa/corpo técnico	30
1.1	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica</i> – 30,0 pontos para três atestados válidos apresentados, 20,0 pontos para dois atestados válidos apresentados e 10,0 pontos para um atestado válido apresentado. Em caso de apresentação de mais de três atestados, serão escolhidos pela equipe de avaliação os três mais compatíveis com os serviços propostos.	(30)
2.	Plano de Trabalho	30
2.1.	Estrutura Organizacional e Recursos Referentes à Instalação de Equipamentos que podem ser mobilizados e/ou disponibilizados para execução dos serviços – 10,0 pontos; Apresentação da estrutura organizacional para execução dos serviços através de organograma funcional. – 10,0 Pontos; Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos a serem utilizados – 10,0 pontos.	(30)
3.	Conhecimento do Problema	40
3.1.	Conhecimento do problema Referência/Metodologia – Relatório sucinto sobre a área de inserção do empreendimento e sobre o estudo a ser	(40)



	implantado, descrevendo características, infraestruturas, diagnóstico e conhecimento dos serviços que serão realizados, considerando as fases dos serviços e sua forma de execução. Este documento deve demonstrar o conhecimento da empresa a respeito do serviço a ser realizado.	
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 Pontos

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem 70 % (setenta por cento) no total da pontuação da tabela deste item.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope n.º 03)

12.1. A proposta de preços deverá estar devidamente assinada e apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o n.º 03 e deverá conter:

ENVELOPE 03
PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018
DATA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

12.2. Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;

12.3. Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços, conforme modelo do ANEXO, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA). A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em planilha Excel, através de CD;

12.4. Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.

12.5. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completamente executados, conforme o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro as especificações técnicas e demais recomendações da contratante.



12.6. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação) e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

12.7. Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta.

12.8. É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, as especificações técnicas, cronograma físico financeiro e demais recomendações da contratante.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.10. Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante nas planilhas orçamentárias.

13. ABERTURA E JULGAMENTO

13.1. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens a seguir:

13.2. No dia e horário indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, receberá dos prepostos credenciados pelos licitantes, em ato público, os envelopes 1, 2 e 3, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação;

13.3. Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto para seu recebimento;

13.4. Os documentos constantes dos envelopes 1 serão abertos, e os envelopes 2 e 3, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal de cada licitante presente. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, aguardando a data da sua abertura;

13.5. O julgamento da HABILITAÇÃO poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

13.6. Decorrido o prazo para recurso, e havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte das licitantes; ou ainda, após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento do julgamento da HABILITAÇÃO às Licitantes.

13.7. Os envelopes 2 e 3 serão devolvidos as licitantes inabilitadas;

13.8. Divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes das propostas técnicas das Licitantes habilitadas, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação;



13.9. Abertos os envelopes das propostas técnicas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dará vistas aos documentos dos licitantes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

13.10. Respeitadas às exigências constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento do resultado da avaliação da fase Técnica, através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

13.11. Os envelopes 3 serão devolvidos às Licitantes inabilitadas ou desclassificadas na avaliação técnica, na sessão convocada para abertura do envelope 3;

13.12. Divulgado, nos termos do subitem anterior, o resultado da avaliação técnica, serão abertos os envelopes das propostas comerciais em local, dia e hora, previamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

13.13. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.14. As propostas serão julgadas de acordo com o item “13” do Termo de Referência.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

14.2. Caso haja a omissão do prazo de validade da proposta será considerada a validade mínima exigida no subitem anterior.

15. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO V, acompanhada de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou comprovação de inscrição como Optante pelo Simples Nacional obtido no portal da internet <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.4. As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



15.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

16. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: nome, telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sítio da TerraPalmas: www.terrapalmas.to.gov.br, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

16.3. No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou de interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação no Protocolo da TERRAPALMAS, devendo a inicial vir acompanhada de arquivo magnético.

16.4. Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Diretoria Técnica e Operacional - TERRAPALMAS, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

16.5. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à Diretoria Técnica e Operacional, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

17. FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria oriunda dos cofres da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, conforme orçamento devidamente aprovado do ano de 2018, Código 50 da Diretoria Técnica e Operacional.

18. GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à Tesouraria da TERRAPALMAS, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

18.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

18.2.1.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

18.2.1.2. Seguro-Garantia;

18.2.1.3. Fiança Bancária.

18.2.1.4. A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva.



18.2.1.5. A garantia será restituída após o recebimento definitivo dos serviços.

19. ACOMPANHAMENTO

19.1. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Diretoria Técnica e Operacional da TERRAPALMAS e Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização designada pela TERRAPALMAS.

19.2. A Diretoria Técnica e Operacional terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito, a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à contratada, o acréscimo ou a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços.

20. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A elaboração dos relatórios dos serviços executados deverá ser concluída nos **30 (trinta) dias** do início da execução e relatório final após conclusão e entrega dos trabalhos.

20.2. Os relatórios de execução dos serviços serão aprovados e atestados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização e/ou Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pela TerraPalmas.

20.3. Após aprovados os relatórios de execução, a contratada deverá apresentar na sede da contratante, Nota Fiscal correspondente ao valor calculado, para pagamento.

20.4. Em todos os serviços e relatórios deverão ser observados os procedimentos e critérios estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e COEMA nº 007/2005 e demais exigências do órgão ambiental, em linguagem ambiental e em conformidade com as normas técnicas brasileiras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21. PAGAMENTOS

21.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes de sua proposta de preços.

21.2. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado na execução dos serviços objeto deste contrato.

21.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto, inclusive impostos e ART.

21.4. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA.

21.5. Os relatórios serão entregues conforme o Termo de Referência na Diretoria Técnica e Operacional/TERRAPALMAS.

21.6. A contratante designará através de portaria engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato consoante ao disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93.



21.7. Emitidos os relatórios, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da contratante nota fiscal eletrônica NF-e modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

21.8. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nos relatórios entregues. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data dos efetivos pagamentos.

22. PENALIDADES

22.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

22.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

22.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal.

22.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

22.1.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal;

22.1.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.1.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato

22.1.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal

22.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

22.1.2. Multa por Rescisão

22.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da contratação.

22.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

22.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

22.1.2.4. A TerraPalmas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



22.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

22.1.2.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Para assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

25.1.1.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

25.1.1.2. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

25.1.1.3. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Tomada de Preços e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.1.1.4. É vedado, na execução do Contrato, subcontratar no todo ou em parte os serviços, objeto desta Licitação.

25.1.1.5. A Diretoria Técnica e Operacional - TERRAPALMAS, fica responsável pelo teor das informações sobre os elementos técnicos, sendo esta Comissão Permanente de Licitação responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações.

25.2. No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

25.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base no valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

25.4. A contratada será responsável perante a contratante pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.



25.5. A contratada considera que conhece plenamente o Termo de Referência e o aceita totalmente, ressalvando as exceções formuladas explicitamente em sua proposta e que a contratante tenha concordado previamente, por escrito.

25.6. A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, que venham a ocorrer durante o serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

25.7. A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

25.8. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

25.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da TERRAPALMAS.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, EM PALMAS – TO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente da TerraPalmas

Anderson Inácio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos para implantação de Infra-Estrutura nas quadras: ALC NO 33 e ALC NO 43 de propriedade do Estado do Tocantins, administrada pela Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

Diretoria Técnica e Operacional - DIRTO

Palmas/TO, junho de 2017.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURA NAS QUADRAS: ALC NO 33 e ALC NO 43 DE
PROPRIEDADE DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADMINISTRADA PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO
ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.**

Palmas/TO, junho de 2017.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA.....	4



3. OBJETO.....	5
4. OBJETIVO GERAL	5
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	5
6. OBRIGAÇÕES.....	5
6.1. Da contratada	5
6.2 Da contratante	6
7. Estudos e Produtos	6
7.1. ESTUDO 1: Estudos geotécnicos e hidrológicos.....	7
7.2. ESTUDO 2: Estudos e Levantamentos Topográficos.....	8
7.3. PRODUTO 1: Elaboração de projeto executivo Geométrico.....	9
7.4. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Pavimentação.....	10
7.5. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de terraplanagem.....	10
7.6. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de drenagem com lançamento.....	12
7.7. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão.....	12
7.8. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de Iluminação Pública.....	13
7.9. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de sinalização viária e acessibilidade de calçadas.....	14
7.10. PRODUTO 8: Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos.....	
8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	15
9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL.....	17
10. PROPOSTA TÉCNICA.....	18
11. DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
12. PROPOSTA DE PREÇO.....	20
13. ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA TÉCNICA.....	21
14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	21
15. PRAZO E FISCALIZAÇÃO.....	21
16. LICENCIAMENTO/TAXAS.....	22
17. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS.....	22
18. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.....	23
19. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS.....	23
20. PAGAMENTOS.....	23
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
22. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA	24

1. INTRODUÇÃO

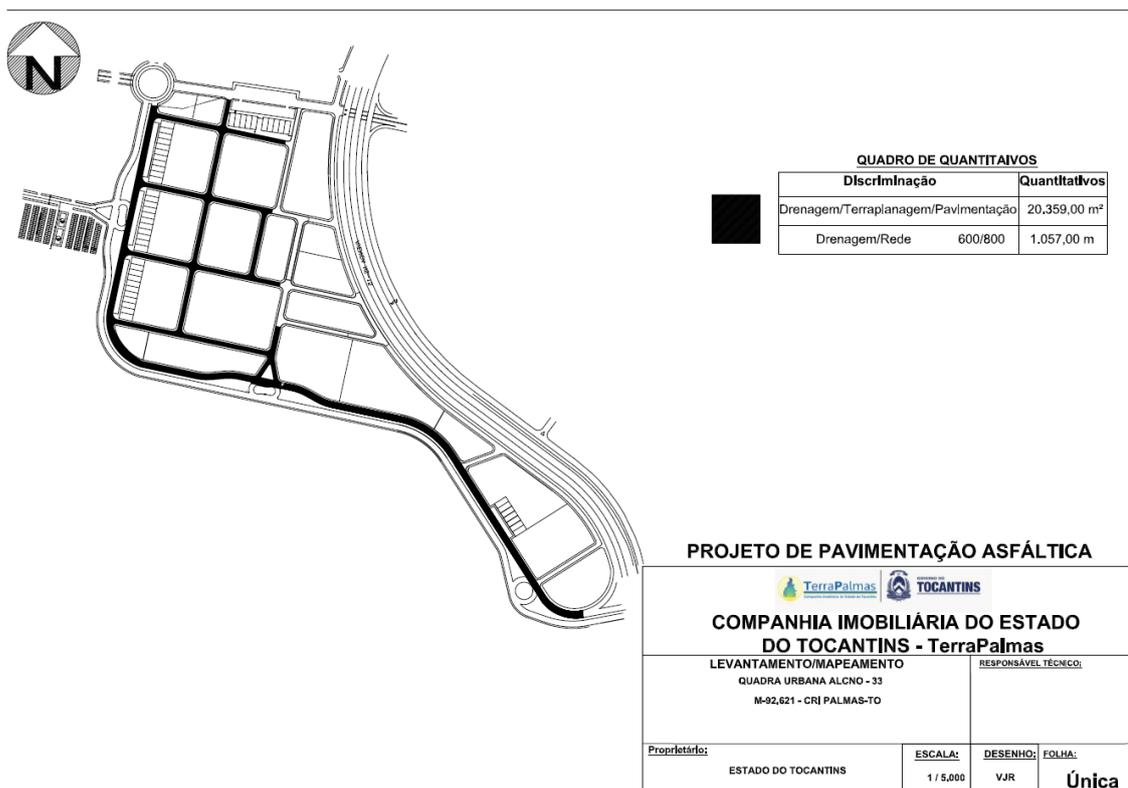


A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins TerraPalmas, dentro do seu Estatuto Social no **Art. 3º**, tem como um dos seus objetivos sociais no item “II - promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de:”. Tendo em vista as necessidades desta companhia a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Estatuto Social, dos contratos firmados e a viabilização da execução dos trabalhos de Elaboração de Projetos Executivos a fim de ampliar a atuação da TerraPalmas às quadras já abertas, matriculadas e aprovadas pertencentes ao Estado do Tocantins.

2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

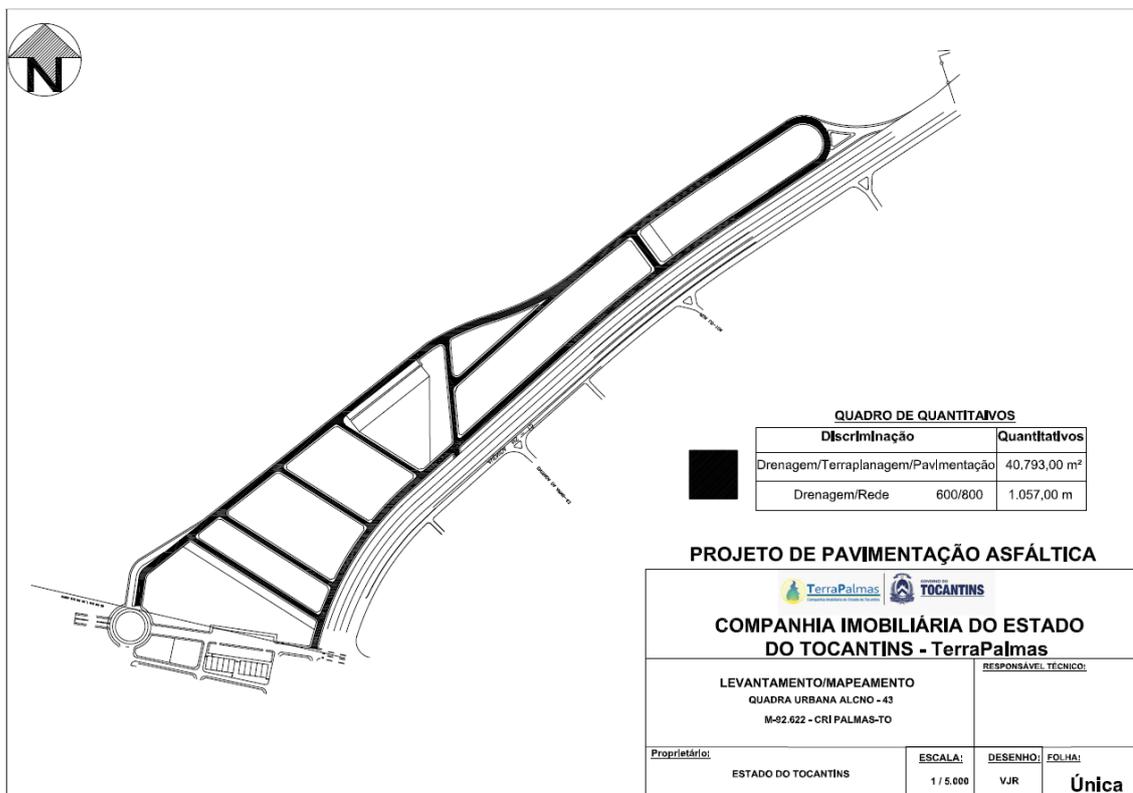
Os projetos referentes ao Termo de Referência se encontram localizado nas quadras:

1 - ALC NO 33 (M-92.621), no município de Palmas, com área estimada de pavimentação asfáltica de 20.359,00 m², de propriedade do Estado do Tocantins.



2- ALC NO 43 (M-92.622), no município de Palmas, com área estimada de pavimentação asfáltica de 40.793,00 m², de propriedade do Estado do Tocantins.





3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para implantação de Infraestrutura nas quadras: ALC NO 33 e ALC NO 43, situadas no município de Palmas/TO.

4. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos das quadras ALC NO 33 e ALC NO 43, situadas no município de Palmas/TO, conforme quadro de resumo **Anexo I**.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos referidos projetos executivos alavancará grandes empreendimentos em Palmas como a construção de Empreendimentos habitacionais com construção de Prédios do Programa Minha Casa Minha Vida, para atender famílias de baixa renda. Ainda melhoraremos a visão dos empreendimentos habitacionais e comerciais na **região norte de Palmas**. Incrementando e justificando os altos investimentos que serão aplicados pelo Estado do Tocantins e pela União Federal, e melhorando a qualidade de vida no âmbito da habitação dos tocantinenses.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:



- 6.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos da TerraPalmas e do Estado do Tocantins e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- 6.1.3. Comunicar à TerraPalmas, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TerraPalmas, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- 6.1.5. No caso da CONTRATADA não ser domiciliada em Palmas, a mesma deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação em Palmas;
- 6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TerraPalmas;
- 6.1.7. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;
- 6.2.2. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- 6.2.3. Indicar o **fiscal do contrato**, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 6.2.4. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

7. ESTUDOS E PRODUTOS

A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- # Visita técnica ao local das obras;
- # Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- # Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- # Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- # Elaboração do projeto de pavimentação;
- # Elaboração do projeto de terraplenagem;
- # Elaboração do projeto de drenagem;
- # Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão;
- # Elaboração de projeto de Iluminação Pública;
- # Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- # Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária.



7.1. ESTUDO 1: Estudos geotécnicos e hidrológicos

- 7.1.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.
- 7.1.2. Os Estudos Hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.
- 7.1.3. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

7.2. ESTUDO 2: Estudos e Levantamentos Topográficos

- 7.2.1. Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.
- 7.2.2. Os estudos topográficos englobam:
- 7.2.2.1. Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
 - 7.2.2.2. Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
 - 7.2.2.3. Seções transversais;
 - 7.2.2.4. Amarrações dos pontos notáveis;
 - 7.2.2.5. Levantamento de ocorrências de materiais;
- 7.2.3. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município de Palmas. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.
- 7.2.4. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;
- 7.2.5. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.
- 7.2.6. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.



- 7.2.7. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.
- 7.2.8. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.
- 7.2.9. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

7.3. PRODUTO 1: Elaboração de projeto executivo Geométrico

7.3.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

7.3.1.1. Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

7.3.1.2. Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

7.3.1.3. Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.



7.4. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Pavimentação

- 7.4.1. O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
- 7.4.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso;
- 7.4.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região de Palmas e à aprovação da TerraPalmas, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

O projeto deverá conter:

- i. Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- ii. Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente;
- iii. Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
- iv. Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- v. Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
- vi. Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- vii. Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

No memorial será exigido texto contendo:

- a) Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- b) Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;



- c) Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- d) Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
- e) Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
- f) Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
 - Inventário do pavimento;
 - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
 - Resumo dos ensaios efetuados;
 - Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
 - Notas de serviço de reparos locais.

Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

7.5. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de terraplanagem

- 7.5.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.
- 7.5.2. O detalhamento do Projeto de Terraplanagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.
- 7.5.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.
- 7.5.4. O projeto de terraplanagem deverá apresentar:
 - a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
 - b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
 - c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico)

7.6. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de drenagem com lançamento

- 7.6.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.



- a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;
- b) O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;
- c) O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela TerraPalmas – Diretoria Técnica e Operacional;
- a) O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;
- b) O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;
- c) As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;
- d) Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita;
- e) O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;
- f) Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do caimento e declividade;
- g) Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da TerraPalmas;
- h) As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem;
- i) Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc;



- j) O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade de Palmas/TO. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema.
- k) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá dar escoamento às águas da chuva que incidem na cobertura da edificação, fazendo-se a captação por meio de calhas, com grelhas hemisféricas, com saída para condutores verticais embutidos nas alvenarias da periferia do prédio ou nos shafts antes referidos, ou por meio de grelhas e ralos nas lajes impermeabilizadas. Abrangerá, também, as áreas urbanizadas externas à edificação, que compõem o sistema viário e as áreas ajardinadas. As caixas de inspeção deverão ser providas de grelhas metálicas. Os coletores e sub-coletores, deverão ser construídos por tubos e conexões de PVC rígido, para diâmetros de até 150mm, inclusive, e por tubos de concreto para diâmetros superiores a 20mm, e deverão ser ligados à rede pública de águas pluviais.
- l) Para esta ligação deverá ser consultado o cadastro da Secretária de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal, no caso de Palmas. Todas as calhas instaladas na cobertura serão dotadas de extravasores, de modo a impedir infiltrações no caso de entupimentos.

7.7. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão

7.7.1. A elaboração dos projetos executivos de Rede Elétrica de Distribuição deverá atender a NORMA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFICADA – NDU-006, CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS URBANAS, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para elaboração de projetos de redes aéreas de distribuição urbanas, na classe de tensão 15/25kV, em toda área de concessão da ENERGISA, de modo a assegurar as condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias ao adequado fornecimento de energia elétrica.

- a) A Contratada, após receber da TerraPalmas, a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise do Grupo ENERGISA que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.
- b) O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO.
- c) O projeto concluído será novamente encaminhado ao Grupo ENERGISA que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.
Somente com a APROVAÇÃO do Grupo ENERGISA o projeto será recebido TerraPalmas e liberado para pagamento.

7.8. PRODUTO 8: Elaboração de projeto de Iluminação Pública



7.8.1. O projeto de iluminação pública terá como base o projeto geométrico e constará de:

- a) Projeto Executivo de rede aprovado pelo Grupo ENERGISA;
- b) Localização dos postes;
- c) Indicação do tipo dos postes;
- d) Localização das luminárias;
- e) Indicação do tipo de luminária a ser implantada;
- f) Localização dos transformadores com seus respectivos números;
- g) Indicação dos postes a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de poste a ser colocado;
- h) Indicação dos transformadores a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de transformador a ser colocado.

Na elaboração dos projetos deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) **NORMA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFICADA – NDU-006, CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS URBANAS.**

7.9.PRODUTO 9: Elaboração de projeto de sinalização viária e acessibilidade de calçadas

7.9.1. A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela TerraPalmas – Diretoria Técnica e Operacional bem como, o fornecimento dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado pela TerraPalmas.

7.9.2. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e da URBS – DIRETRAN – GET (para vias com caráter urbano) e Prefeitura Municipal de Palmas.

7.9.3. Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, ante-projeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal de Palmas;

7.9.4. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na





via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

7.9.5. A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, tendo como base o projeto geométrico em planta fornecido pela TerraPalmas, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura Municipal de Palmas, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverá conter:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;

7.10. PRODUTO 10: Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos

7.10.1. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

7.10.2. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.



7.10.3. Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

7.10.4. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas;
- Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- Não serão admitidos itens orçados como “verba”;
- O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
- O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU.
- Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

7.10.5. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:



- I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- II. **Etapa** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

7.10.6. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à TerraPalmas, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.
- 8.2. A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
- 8.3. Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.
- 8.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.
- 8.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.
- 8.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.
- 8.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.
- 8.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:
- Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;



- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
- Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1.A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, do seguinte profissional:

1. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil;



2. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Elétrica;
- 9.2. O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste PB, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos.
- 9.3. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.
- 9.4. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no item 6.1, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO.
- 9.5. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.
- 9.5.1. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;
- 9.5.2. Empregado, através de cópia da CTPS.
- 9.6. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente: Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.
- 9.7. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:
- # Visita técnica ao local das obras;
 - # Estudos geotécnicos e hidrológicos;
 - # Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
 - # Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);



- # Elaboração do projeto de pavimentação;
- # Elaboração do projeto de terraplenagem;
- # Elaboração do projeto de drenagem;
- # Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão;
- # Elaboração de projeto de Iluminação Pública;
- # Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- # Memoriais descritivo, planilhas quantitativas planilha orçamentária.

9.8. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

9.8.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

9.8.2. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART.

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica a ser apresentada na licitação para a execução dos serviços deve ser elaborada observando as seguintes disposições:

- a) **Índice:** contendo o assunto e o número da página;
- b) **Apresentação:** informando o objetivo da proposta, nº do edital, quadra;
- c) **Experiência específica da empresa/corpo técnico no domínio do objeto do trabalho:** Os profissionais que irão atestar a qualificação técnica da empresa deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou ser sócio da empresa, ou apresentar contrato de trabalho com a empresa. Este profissional deverá apresentar atestados, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), comprovando sua experiência na elaboração de Projeto Final de Engenharia de Pavimentação Asfáltica com extensão igual ou superior a 50% do trecho pretendido, além de comprovar sua regularidade com o conselho profissional (CREA).
- d) **Conhecimento do problema:** texto descritivo, ilustrado ou não, demonstrando que a empresa possui pleno conhecimento dos trabalhos propostos, com apresentação de dados específicos do trecho a que concorre;
- e) **Plano de trabalho:** texto descritivo, ilustrado ou não, onde a empresa deverá expor, de forma resumida, o seu plano de trabalho, considerando os objetivos do Termo de Referência, os dados existentes e conhecimento do problema;
- f) **Equipe técnica:** Demonstrar a qualidade e competência do pessoal sênior proposto para o serviço apresentando currículo e atestados, conforme segue:
 - ✓ Qualificação do coordenador do projeto (equipe chave),
 - ✓ Qualificação do responsável pelos estudos rodoviários,
- g) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o item anterior, devem participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.



A proposta técnica será analisada e avaliada pela equipe técnica da DT/DPR, conforme a pontuação definida a seguir:

- **Experiência da empresa/corpo técnico:** máximo de 30 (trinta) pontos;
- **Plano de Trabalho:** máximo de 30 (trinta) pontos;
- **Conhecimento do Problema:** máximo de 40 (quarenta) pontos;

11. DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As diretrizes para o julgamento da proposta a ser apresentada pelas proponentes dividem-se em julgamento da Proposta Técnica e julgamento da Proposta de Preço, tendo cada um deste seu respectivo peso na avaliação.
- 11.2. Para efeito de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os aspectos descritos na tabela que se segue neste item.
- 11.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem 70 % (setenta por cento) no total da pontuação da tabela deste item.
- 11.4. A equipe chave será composta pelos profissionais abaixo:
- Coordenador de projeto – Engenheiro Civil com no mínimo 15 anos de experiência.
- 11.5. Quanto à qualificação técnica do Coordenador do projeto, o licitante deverá apresentar técnico qualificado para desenvolver as tarefas previstas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:
- Técnico de Nível Superior – com experiência em elaboração/execução /participação/coordenação em Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Rodovias.
- 11.6. Para demonstrar a qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais:
- Certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
 - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional CREA, apresentando os serviços desenvolvidos pelo profissional.
- 11.7. Os atestados técnicos deverão demonstrar que os trabalhos do profissional foram desenvolvidos em trechos rodoviários ou urbanos com extensão igual ou superior à extensão do trecho pretendido;

ITEM	Discriminação	Pontuação Máxima
1.	Experiência da empresa/corpo técnico	30
1.	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica</i> – 30,0 pontos para três atestados válidos apresentados, 20,0 pontos para dois atestados válidos apresentados e 10,0 pontos para um atestado válido apresentado. Em caso de apresentação de mais de três atestados,	(30,0)



	serão escolhidos pela equipe de avaliação os três mais compatíveis com os serviços propostos.	
2.	Plano de Trabalho	30
2.1.	Estrutura Organizacional e Recursos Referentes à Instalação de Equipamentos que podem ser mobilizados e/ou disponibilizados para execução dos serviços – 10,0 pontos; Apresentação da estrutura organizacional para execução dos serviços através de organograma funcional. – 10,0 pontos; Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos a serem utilizados – 10,0 pontos.	(30)
3.	Conhecimento do Problema	40
3.1.	Conhecimento do problema Referência/Metodologia – Relatório sucinto sobre a área de inserção do empreendimento e sobre o estudo a ser implantado, descrevendo características, infraestruturas, diagnóstico e conhecimento dos serviços que serão realizados, considerando as fases dos serviços e sua forma de execução. Este documento deve demonstrar o conhecimento da empresa a respeito do serviço a ser realizado.	(40)
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 Pontos

12. PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada uma proposta de preços que deverão ser inseridas no envelope lacrado.

A Proposta de Preço terá pontuação máxima 100 (cem) pontos, tendo como referência para sua pontuação os seguintes critérios:

- a) À proposta de menor preço total atribuir-se-á pontuação máxima (100 pontos);
- b) Às demais propostas serão atribuído um mínimo de pontos igual ao produto entre a pontuação máxima e o inverso da relação entre o preço total da proposta e o preço total mínimo oferecido.

Exemplo: Se a proposta menor é de R\$ 40.000,00, esta receberá 100 (cem) pontos (pontuação máxima); uma proposta de R\$ 50.000,00 receberá oitenta pontos, resultante da operação:

$$[1: (50.000,00/40.000,00)] \times 100 = 80$$

13. ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O resultado final da análise e julgamento das notas das Propostas Técnicas e de Preços de cada licitante será definido observando o seguinte critério:

NF = NOTA FINAL DA PROPOSTA

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS



A Nota Final (NF) dos licitantes será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, observando a seguinte fórmula:

$$NF = [(8 \times NPT) + (2 \times NPP)] / 10$$

A Nota Final (NF) resultante do cálculo acima, as frações dos valores serão arredondadas, desprezando-se a terceira casa decimal.

A classificação dos Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais proposta, será declarado vencedor o Licitante que atingir maior nota no quesito Experiência da Equipe Técnica do quadro de pontuação (nota máxima de 30 pontos). Ocorrendo novo empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos representantes interessados.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 15.1. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.
- 15.2. Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O prazo previsto para **execução dos serviços é de 60** (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o **de vigência do contrato, 90** (noventa) dias;
- 16.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela TerraPalmas neste **Termo de Referência** e demais elementos anexos;
- 16.3. A planilha constante no **anexo** constitui-se em **estimativa de quantidades e custo**. Os LICITANTES deverão proceder a minucioso levantamento dos quantitativos dos itens relacionados na planilha;
- 16.4. O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos;
- 16.5. Após efetuar vistoria no local da quadra, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação** **CPL**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação);



- 16.6. Compete aos **LICITANTES** realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRANTE** para execução do serviço;
- 16.7. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.8. Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
- 16.9. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9. LICENCIAMENTO/TAXAS

- 9.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.
- 9.2. A contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA/TO referente aos serviços**, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.
- 9.3. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA.
- 9.4. Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgão competentes para sua execução imediata.

10. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 10.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da TerraPalmas – Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins.
- 10.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

11. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:



- 11.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- 11.2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 11.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

12. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado de **R\$ 50.037,69 (cinquenta mil, trinta e sete reais e trinta e sessenta e nove centavos)**, conforme discriminado no Anexo II.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.
- 13.2. O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.
- 14.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.
- 14.3. O projeto será submetido à análise da TerraPalmas, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.
- 14.4. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.



- 14.5. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- 14.6. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
- 14.7. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- 14.8. O prazo para apresentação da ART é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- 14.9. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
- 14.10. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das confecção dos projetos executivos contratados pela TerraPalmas.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 – Localização das ruas as quais serão executados os projetos executivos de pavimentação, apresentando os quantitativos relacionados às mesmas.

Anexo 02 – Planilha de Orçamento com os quantitativos dos serviços a serem realizados e custos (SICRO2-Ref.: Nov/2016).

Anexo 03 – Cronograma Físico dos serviços a serem realizados.

Anexo 04 – Cálculo do BDI

Valter José de Faria Junior
Assessor Chefe de Regularização Fundiária

Aprovo o presente projeto básico e autorizo a realização dos procedimentos necessários para contratação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 - Totalização dos serviços de pavimentação e drenagem profunda das quadras as quais serão executados os projetos executivos de pavimentação, apresentando os quantitativos relacionados às mesmas.

Lote Único		RESUMO DO ORÇAMENTO - ALC NO 33				
QUADRA	SERVIÇOS	ÁREA		DRENAGEM		
		ÁREA DE PISTA:	Unid.	Rede	Metros Lineares	
1	ALC NO 33	DRENAGEM /TERRAP/PAVIMENTAÇÃO	20.359,00	m ²	600/800	1.057,00
		Totais	20.359,00	m²		1.057,00

Anexo 01 - Totalização dos serviços de pavimentação e drenagem profunda das quadras as quais serão executados os projetos executivos de pavimentação, apresentando os quantitativos relacionados às mesmas.

Lote Único		RESUMO DO ORÇAMENTO - ALC NO 43				
QUADRA	SERVIÇOS	ÁREA		DRENAGEM		
		ÁREA DE PISTA:	Unid.	Rede	Metros Lineares	
1	ALC NO 43	DRENAGEM /TERRAP/PAVIMENTAÇÃO	40.793,00	m ²	600/800	1.057,00
		Totais	40.793,00	m²		1.057,00

Somatórios

Etapa: Levantamentos e Projeto Executivos

ÁREAS	METROS LINEARES
61.152,00	8.736,00
m²	m



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO - ESTIMATIVA - ANEXO

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MICRODRENAGEM, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS QUADRAS ALC NO 33 e ALC NO 43, EM PALMAS, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 61.152,00 m ² (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados)						
DATA BASE: SICRO2 - NOV / 2016						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.00	A - EQUIPE TÉCNICA	NÍVEL				
1.01	COORDENADOR - ENGENHEIRO	P0	Horas	80,00	73,39	5.871,20
1.02	NÍVEL SUP. - PLENO - ENGº CIVIL - HIDROLOGICO	P2	Horas	36,00	45,24	1.628,64
1.03	NÍVEL SUP. - PLENO - ENGº CIVIL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	P2	Horas	36,00	45,24	1.628,64
1.05	NÍVEL SUP. - PLENO - ENGº CIVIL - SINALIZAÇÃO	P2	Horas	20,00	45,24	904,80
1.06	NÍVEL SUP. - PLENO - ENGº ELETRICO - ILUMINAÇÃO	P2	Horas	36,00	45,24	1.628,64
1.08	NÍVEL SUP. - PLENO - ENGº CIVIL OU GEOLOGO - ESTUDOS GEOTÉCNICO	P2	Horas	36,00	45,24	1.628,64
1.09	NÍVEL MÉDIO - PLENO - CHEFE SEÇÃO TÉCNICA	T2	Horas	36,00	15,12	544,32
1.10	NÍVEL MÉDIO - PLENO - TOPOGRAFO	T2	Horas	36,00	15,12	544,32
1.11	NÍVEL MÉDIO - PLENO - LABORATORIO	T2	Horas	36,00	15,12	544,32
1.12	NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR - CADISTA	T4	Horas	36,00	9,07	326,52
1.15	NÍVEL AUXILIAR - DIGITADOR	A2	Horas	80,00	8,15	652,00
1.16	NÍVEL AUXILIAR - AUX. DE CAMPO - TOPOGRAFIA	A2	Horas	80,00	8,15	652,00
1.17	NÍVEL AUXILIAR - AUX. DE CAMPO - LABORATÓRIO	A2	Horas	80,00	8,15	652,00
1.18	NÍVEL AUXILIAR - AUX. DE ESCRITÓRIO	A2	Horas	80,00	8,15	652,00
1.19	NÍVEL AUXILIAR - MOTORISTA	A2	Horas	150,00	8,15	1.222,50
					SUB-TOTAL A	19.080,54
2.00	B - ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI MAR-2016)					
2.01	Taxas 54,10% do item A				SUB-TOTAL B	10.322,57
3.00	C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS E TAXAS GERAIS					
3.01	Taxas 30,00% do item A				SUB-TOTAL C	5.724,16
4.00	D - DESPESAS DIVERSAS					
4.01	LOCAÇÃO AUTOMÓVEL		Horas	80,00	13,42	1.073,60
4.02	LOCAÇÃO AUTOMÓVEL CAMINHONETE		Horas	80,00	14,20	1.136,00
4.03	LOCAÇÃO EQUIP. DE TOPOGRAFIA GPS		Horas	40,00	7,42	296,80
4.04	LOCAÇÃO EQUIP. DE LABORATÓRIO DE SOLOS		Horas	40,00	10,52	420,80
4.05	SERVIÇOS GRÁFICOS		Horas	100,00	2,55	255,00
					SUB-TOTAL D	3.182,20
5.00	I - CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D)				SUB-TOTAL I	38.309,47
6.00	II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
6.01	Taxas 12,00% do item I				SUB-TOTAL II	4.597,14
7.00	III - DESPESAS FISCAIS					
7.01	Taxas 16,62% dos itens I + II				SUB-TOTAL III	7.131,08
					TOTAL GERAL I + II + III	50.037,69
					TOTAL GERAL	50.037,69



ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PRAZO DOS TRABALHOS 60 DIAS						
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MICRODRENAGEM, ILUMINAÇÃO PUBLICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS QUADRAS ALC NO 33 e ALC NO 43, EM PALMAS, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 61.152,00 m² (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO			
			DIAS CORRIDOS			
			15	30	45	60
1	CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICO E ESTAQUEAMENTOS, ESTUDOS GEOTECNICOS E HIDROLOGICOS		30,00%			
		15.011,31				
2	CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			20,00%		
				10.007,54		
3	CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E ENTREGA DA MINUTA				30,00%	
					15.011,31	
4	ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ART's					20,00%
						10.007,54
	Percentual Global Simples		30,00%	20,00%	30,00%	20,00%
	Percentual Global Acumulada		30,00%	50,00%	80,00%	100,00%
	Valor Simples (R\$)	50.037,69	15.011,31	10.007,54	15.011,31	10.007,54
	Valor Acumulado (R\$)		15.011,31	25.018,85	40.030,16	50.037,69



ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 04 - Cálculo do BDI – Conforme o Acórdão 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
<i>ITEM COMPONENTE DO BDI</i>	<i>MÍNIMO (%)</i>	<i>MÉDIO (%)</i>	<i>MÁXIMO (%)</i>	<i>UTILIZADO</i>
Seguro e Garantia (S + G)	0,32	0,40	0,74	0,40
Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,11
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,01
Tributos (soma de PIS = 0,65% + CONFINS = 3,0% + ISSQN)	3,65	6,65	8,65	8,65
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,30
Total de BDI = 12,00%				
<i>Fórmulas</i>	<i>Unidades</i>	<i>Valores</i>		
$(1 + AC + S + G + R)$	X =	1,0497		
$(1 + DF)$	Y =	1,0111		
$(1 + L)$	Z =	1,073		
$(1 - I)$	T =	0,9135		
		BDI = ((X * Y * Z) / (T)) - 1		
		BDI =	0,1200	12,00%





DNIT

DESPESAS FISCAIS TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT

Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia consultiva.

Desta forma temos:

- PIS: 1,65%
- COFINS: 7,60%
- ISSQN: 5,00% (*)
- **Total 14,25% (Valor máximo admissível)**

Observações:

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. **As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.**

Como o valor das despesas fiscais incide sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos, ele deve ser corrigido pela seguinte fórmula:

$$DF = \{[1 / (1 - DF)] - 1\} \times 100$$

ou seja, para o valor máximo de ISSQN, o valor a ser aplicado na elaboração dos orçamentos de engenharia consultiva:

$$DF = \{[1 / (1 - 0,1425)] - 1\} \times 100$$

$$DF = 16,62\% \text{ (Dezesseis vírgula sessenta e dois por cento)}$$



DNIT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

UF: TOCANTINS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,16	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	14,24	10,64
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,62	20,39
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,60	6,42
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,36
C3	Férias Indenizadas	0,97	0,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90	3,66
C5	Indenização Adicional	0,72	0,54
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,68	11,70
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,01	3,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,78	0,58
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,79	4,21
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		93,89	54,10

OBS: * Grupo E deverá ser apropriado como item do custo indireto

Fonte : SINAPI- Informações Dias de Chuva - INMET



ANEXO II

Palmas, ____ de _____ de 201_

A

Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas

Comissão Permanente de Licitação

Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º/201_

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Executaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos prontos para o início dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

(

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Palmas, ____ de _____ de 201_

A
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas Comissão Permanente de Licitação
Esplanda das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO Ref.: Edital de
Tomada de Preços n.º/2017.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização das quadras ALC NO 33 e ALC NO 43, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e anexos;
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- f) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- g) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- h) Declaramos que até o presente momento não existe fato superveniente impeditivo que nos impeça de participar da presente licitação, assumindo o compromisso de comunicar a ocorrência dos mesmos.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



ANEXO IV

Dados Bancários

- 1 – NOME DA EMPRESA:
- 2 – CNPJ DA EMPRESA:
- 3 – ENDEREÇOS DA EMPRESA:
- 4 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:
- 5 – CEP DA EMPRESA:
- 6 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
- 7 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
- 8 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
- 9 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
- 10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):
- 11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:
- 12 – TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL E DATA: , de 2017.

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



ANEXO V

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Palmas, ____ de _____ de 201_

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º/2017

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/ 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA: _____, _____ de 2017.

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO V

MINUTA CONTRATO NÚMERO: _____/2017.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TerraPalmas**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa:

a) – **CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.579.560/0001-45, com sede à Explanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada por **Aleandro Lacerda Gonçalves**, residente em Palmas - TO.

b) – **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, residente em _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização **das QUADRAS: ALC NO 33 e ALC NO 43.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº /2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do Despacho nº, de .../.../2017, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2017/99910/000070.**

2.2 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da

CONTRATANTE, obedecidas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Para a elaboração dos serviços, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao Termo de Referência, às normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas, com especial observância aos termos do Edital de Tomada de Preços nº /2017 e deste contrato, além das recomendações da **CONTRATANTE.**



3.2 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos.

3.3 – Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, constantes do item 3.1 desta cláusula.

3.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos respectivos conselhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como as demais taxas necessárias para a total execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

3.5 – O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ão) participar da execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior, com aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

3.6 – A **CONTRATADA** será responsável perante a contratante pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

3.7 – A **CONTRATADA** considera que conhece plenamente o presente Termo de Referência e os aceita totalmente, ressalvando as exceções formuladas explicitamente em sua proposta e que a contratante tenha concordado previamente, por escrito.

3.8 – A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

3.9 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, que venham a ocorrer durante o serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

3.10 – A **CONTRATADA** é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É vedado, na execução do Contrato, subcontratar no todo ou em parte os serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 – PRAZO – Os serviços ora contratados deverão ser concluídos e entregues no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.3 – PRAZO – O prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.4 – PRORROGAÇÃO – À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos serviços, quando o fornecimento deles couber a **CONTRATANTE**;



b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

6.1 – O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$**(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e devidamente autorizado pelo Diretor Presidente **sob o nº**..... Os preços são referentes a março/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 – As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria oriunda dos cofres da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, conforme orçamento devidamente aprovado do ano de 2016, Código 50 da Diretoria Técnica e Operacional.

7.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes de Orçamento Próprio TerraPalmas Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização das quadras **ALC NO 33 e ALC NO 43.**

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$.... (.....)**, referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, junto à Tesouraria da TERRAPALMAS, para posterior recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 – A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

8.3 – A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva.

8.4 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTOS

9.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

9.2 – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto deste Contrato,



inclusive imposto e ART.

9.4 – O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da **CONTRATANTE** obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5 – Os relatórios serão entregues, conforme o Termo de Referência na Diretoria Técnica/TERRAPALMAS.

9.6 – A **CONTRATANTE** designará, através de Portaria, engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.7 – Emitidos os relatórios, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

9.8 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nos relatórios entregues. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data dos efetivos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, na seguinte forma prevista:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a **CONTRATADA**, sem justa causa deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma acima prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou



bilateralmente, sempre que atendida a conveniência administrativa e o interesse público.

11.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta não cumprir qualquer obrigação contratual.

11.3 – Nas hipóteses do anterior, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

11.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 11.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** **pagará** indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO

14.1 – O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo de Aditamento no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

17.2 – Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

17.4 – E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia ____ de _____ de 201_.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS

Aleandro Lacerda Gonçalves

CONTRATANTE

CONTRATADA

